



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 824/85.....

Dá nova redação ao artigo 3º da
Lei Nº 815/85, e dá outras pro-
vidências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- O artigo 3º da Lei nº 815/85, de /
29/04/85, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Artº 3º- As despesas decorrentes da presente Lei,
no valor de Cr\$ 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), cor-
rerão à conta da verba 4.1.1.0, elemento 08.01.13.75.428-120, devidamen-
te consignada no Orçamento Programa vigente.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Gran-
de, MT. aos. 20 de Junho de 1985.....

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal